

LEI Nº 870/2001

“Desafeta de seu uso atual o imóvel que específica e confere-lhe destinação”.

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, faço saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação atual de via pública o trecho da rua Ramão Abrão Lopes, compreendido entre as ruas José Felix Lopes e João Paulo I.

Art. 2º - A área desafetada na forma do artigo anterior será incorporada à quadra 233, da planta geral da cidade, passando a ter a mesma destinação desta, conforme definida pela Lei Municipal nº 766, de 21 de outubro de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Iguatemi-MS., 05 de novembro de 2001.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL